DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:167C52FB3F92F2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

O presente instrumento tem como objetivo cumprir o disposto no art. 72 da Lei 14.133/21[1] como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS UBS SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIO DE PAVUSSU – PI.

II – RELATÓRIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após expirado o prazo para recebimento de propostas adicionais, conforme Aviso de Dispensa de Licitação nº 021/2026, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - Ano XXIV • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026 • Edição VDLIV,** não houve protocolo de nenhuma proposta adicional, sendo assim, levado em consideração os preços apresentados, na fase de cotações de preços, pelas empresas:

I – ADELMIR ALENCAR DA SILVA CRUZ
CNPJ:41.187.928/0001-04

II – CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA
CNPJ:19.088.077/0001-93

III – RUAN ROCHA LOBATO
CNPJ: 20.718.929/0001-68

[1] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Constatou-se que as propostas apresentadas contemplam integralmente as especificações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pavussu, estando assim, aptas para a contratação, observando o preço ofertado, conforme segue abaixo:

				FORN.01	FORN.02	FORN.03
				BRASIL ENGENHARIA	CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA	RUAN ROCHA LOBATO
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO DO ITEM	PREÇO DO ITEM	PREÇO DO ITEM
1	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS UBS SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIO DE PAVUSSU – PI	UND	1	R$ 11.000,00	R$ 13.000,00	R$ 12.000,00

Fornecedor	Valor Total	Classificação
I - ADELMIR ALENCAR DA SILVA CRUZ CNPJ:41.187.928/0001-04	R$ 11.000,00	1° Classificada
II – RUAN ROCHA LOBATO CNPJ: 20.718.929/0001-68	R$ 12.000,00	2° Classificada
III – CLAYTON OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA CNPJ:19.088.077/0001-93	R$ 13.000,00	3° Classificada

Assim, resta devidamente demonstrada a razão da escolha do fornecedor, conforme requisitado no Art. 72 da Lei nº 14.133/21, declarando como detentor da proposta mais vantajosa, o preço apresentado pela empresa **ADELMIR ALENCAR DA SILVA CRUZ,** inscrita no CNPJ: 41.187.928/0001-04, com endereço na Rua Castro Alves, Nº 1045 Bairro: Centro, Floriano – PI, CEP: 64800-052, representado pelo Sr. ADELMIR ALENCAR DA SILVA CRUZ, portador do CPF nº. 045.167.583-50, com o Valor Global de **R$ 11.000,00** (Onze mil reais).

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço, se funda no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, pois está dentro dos parâmetros estabelecidos por esta lei.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pavussu – PI, assegurando a proteção da vida dos usuários, servidores e do patrimônio público.

As UBS são ambientes de atendimento contínuo à população, com circulação diária de pessoas, incluindo pacientes em condições de vulnerabilidade, o que exige a adoção de medidas preventivas e sistemas eficientes de segurança. Nesse contexto, a inexistência ou inadequação de projetos de combate a incêndio e pânico pode representar riscos significativos, além de impedir a regularização das edificações junto aos órgãos fiscalizadores competentes.

Ademais, a legislação vigente estabelece a obrigatoriedade de elaboração e aprovação de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, bem como a implementação das medidas de segurança correspondentes, incluindo sinalização de emergência, sistemas de extinção, rotas de fuga e demais dispositivos necessários. O não cumprimento dessas exigências pode acarretar sanções legais, interdição das unidades e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ante tudo o que consta nos autos e, considerando o valor estimado, a proposta mais vantajosa para a realização dos serviços, foi a apresentada pela empresa **ADELMIR ALENCAR DA SILVA CRUZ, inscrita no CNPJ: 41.187.928/0001-04**. Desse modo, a Comissão Permanente de Licitação entende que está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 72 da Lei nº 14.133/21. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor que apresentou o menor preço para os itens, atende a todos os requisitos legais fixados no Art. 63 a 69 da Lei 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para justificar o preço da contratação, utilizou-se para análise de preços, **cotação direta com fornecedores,** sendo tal pesquisa feita conforme o art. 23, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Assim, o valor final desta Dispensa para a contratação é **R$ 11.000,00 (Onze mil reais)**. Este valor está dentro dos limites dos preços praticados no mercado, conforme cotação de preços em anexo.

Pavussu/PI, 11 de maio de 2026.

Agenor Pereira dos Santos
Pregoeiro

Id:0F8BF7A16BE0F2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu Piauí
E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Pavussu-PI, inscrita no CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou contrato com a seguinte pessoa jurídica: **ADELMIR ALENCAR DA SILVA CRUZ**, inscrita no CNPJ: 41.187.928/0001-04, com endereço na Rua Castro Alves, Nº 1045 Bairro: Centro, Floriano – PI, CEP: 64800-052, tendo por Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Para Elaboração e Execução dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico das UBS Secretaria de Saúde do Municio de Pavussu – PI.

DATA DA ASSINATURA: 11.05.2026.

VIGÊNCIA: 31.12.2026.

FUNDAMENTO: ART. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**; PROJETO ATIVIDADE: **10.301.0210.2045**; FONTE: **500.**

CONTRATANTE: WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA (Prefeito Municipal de Pavussu/PI).

CONTRATADO: ADELMIR ALENCAR DA SILVA CRUZ, inscrita no CNPJ: 41.187.928/0001-04.